



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 029 | 19 de Fevereiro de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O BOLSA FAMÍLIA,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

**ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL**



PROCURE O CRAS E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Alexandro Eiras Santana

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Assistência Social.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	06
Secretaria Municipal de Fazenda.....	07
Corregedoria Municipal.....	09



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br



Barra do Piraí, 02 de fevereiro de 2024.

PARECER FAVORÁVEL

O Conselho Municipal de Assistência Social, após minuciosa análise, manifesta parecer favorável à apresentação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do SUAS de 2024, apresentado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, órgão proponente, com porte médio.

Dados do Órgão Proponente:

- Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
- Porte: Médio
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- CNPJ: 285760800001
- Cidade: Barra do Piraí
- Endereço: Rua Paulo de Frontim, nº 168
- CEP: 27123- 120
- Telefone: 2424431224
- Gestor: Paloma Blunk dos Reis Esteves

O Conselho destaca a clareza e consistência do Demonstrativo Financeiro e Plano de Ação apresentado, reconhecendo a relevância das ações propostas para o fortalecimento da assistência social no município.

Este parecer favorável reflete a confiança do Conselho Municipal de Assistência Social na capacidade de gestão e na eficácia das iniciativas propostas. Recomenda-se a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do SUAS de 2024.

O seguinte parecer será apresentado em documento e devidamente assinado, passa a ter validade a partir da desta data.

Encerramento:

Este parecer será devidamente assinado e arquivada para registro oficial.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE MARIA NORBERTO VICTOR
Data: 15/02/2024 15:38:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniele Norberto
Secretária CMAS

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRIAM CUNHA DA SILVA
Data: 19/02/2024 08:52:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miriam Cunha da Silva Rosa
Presidente CMAS

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA
Data: 15/02/2024 11:23:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br THAMIRIS DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 15/02/2024 12:57:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO ALEXANDRE COELHO DA SILVA
Data: 15/02/2024 13:50:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro- Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Plano de Ação para
Cofinanciamento do Governo do Estado –
Sistema Único de Assistência Social - 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2024, ata nº 002, às 14h, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após deliberação e apreciação dos presentes, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único de Assistência Social 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 02 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRIAM CUNHA DA SILVA
Data: 16/02/2024 14:26:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miriam Cunha da Silva Rosa
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br – Telefone: (24) 2442-6038



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

A Comissão de Licitação torna público o ADIAMENTO da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023, referente à CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ALÉM DE PINTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNÉCIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que seria realizado em 20/02/2024 as 10:00hs para o dia 29/02/2024 as 10:00horas, por questões administrativas, conforme laudas do Processo Administrativo nº 9595/2023. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 19 de fevereiro de 2024.

Ailce Malfetano Mattos
Presidente da Comissão

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

**O CADASTRO ÚNICO
NÃO SERVE APENAS PARA
O BOLSA FAMÍLIA,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!**

**ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL**



PROCURE O CRAS E ATUALIZE O SEU!



FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 006/2024
<small>(Base Legal: § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos da LM 379/97 – Código Tributário Municipal)</small>		
NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ANTÔNIO DARCY CAETANO		INSCRIÇÃO -
ENDEREÇO RUA SILVA MORAES, Nº 52A – AQUARIUS – CABO FRIO – BARRA DO PIRAÍ – CEP.: 28900-001		
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CNPJ/CPF 253.XXX.XXX-XX	
RELATO		
<p>Ficou constatado que o contribuinte em questão possui débito relativo ao Habite-se nº 063/23, Notificação de Lançamento nº 84/2023, (Processo 15612/2023).</p> <p>Considerando o disposto no art. 47 § 2º da LM.379/97, e com o não atendimento a Notificação nº 084/2023 e assim, em desacordo com os requisitos regulamentares relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), I c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1., "a" da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.</p> <p>A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares, multa de 30% sobre o valor do débito de acordo com L.M. 379/97.</p> <p>OBS: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114(redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e incisos da LM 379/97.</p>		
INFRAÇÃO: ART. 47 §2º C/C 49, I C/C 59 "CAPUT" DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C ART. 3º DA L.C. 116/2003.	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
	ESPÉCIE	VALOR LANÇADO
	ISS QN	R\$ 15.381,19
	MULTA 30%	RS 4.614,36
SANÇÃO: ARTIGO 65, I, 1, A, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ARTIGO 114 DA L.M. 379/97.	TOTAL	R\$ 19.995,55
OBS.: O INFRATOR PODERA DIRIGIR-SE A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS TEL 24431102 RAMAL 225, PARA QUITAR O VALOR DA MULTA OBTENDO O DESCONTO PREVISTO EM LEI NO PRAZO DE 30 DIAS OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA NO MESMO PRAZO, FUNDAMENTO LM 379/97 CTM, LM 273/95 DO COD. ADMINISTRATIVO.		
TERMO	AUTO EXPEDIDO EM 03 VIAS SENDO A 2ª ENTREGUE A	
LIVRO FLS.		
BARRA DO PIRAÍ, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.		HORA:
AUTUANTE (S)	MAT. 7733	
 Tatiana Correia Sampaio Ferreira Fiscal		
AUTUADO: RECEBI A 2ª MANEIRA DATA	A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO, NEM A SUA FALTA OU RECUSA, EM NULIDADE DO AUTO	

1º VIA PROCESSO, 2º VIA AUTUADO, 3º VIA CONTROLE, 4ª VIA PROCESSO DE LEVANTAMENTO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 007/2024
(Base Legal: § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos da LM 379/97 – Código Tributário Municipal)		
NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CLARO S.A.		INSCRIÇÃO 12419
ENDEREÇO RUA HENRI DONANT, Nº 780 – TORRE A E TORRE B – SANTO AMARO – SP - CEP.: 04.709-110		
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		CNPJ/CPF 40.432.544/0001-47
RELATO		
<p>Ficou constatado que o contribuinte em questão possui débito relativo ao Habite-se nº 036/23, Notificação de Lançamento nº 89/2023, (Processo 818872020).</p> <p>Considerando o disposto no art. 47 § 2º da LM.379/97, e com o não atendimento a Notificação nº 089/2023 e assim, em desacordo com os requisitos regulamentares relativo à Obrigação Tributária Principal, com fíncas no que estipula também o art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), I c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1., "a" da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.</p> <p>A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares, multa de 30% sobre o valor do débito de acordo com L.M. 379/97.</p>		
OBS: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114(redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e incisos da LM 379/97.		
INFRAÇÃO: ART. 47 §2º C/C 49, I C/C 59 "CAPUT" DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C ART. 3º DA L.C. 116/2003.	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
	ESPÉCIE	VALOR LANÇADO
	ISS QN	R\$ 8.146,20
SANÇÃO: ARTIGO 65, I, 1, A, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ARTIGO 114 DA L.M. 379/97.	MULTA 30%	RS 2.443,86
	TOTAL	R\$ 10.590,06
OBS.: O INFRATOR PODERA DIRIGIR-SE A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS TEL 24431102 RAMAL 225, PARA QUITAR O VALOR DA MULTA OBTENDO O DESCONTO PREVISTO EM LEI NO PRAZO DE 30 DIAS OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA NO MESMO PRAZO, FUNDAMENTO LM 379/97 CTM, LM 273/95 DO COD. ADMINISTRATIVO.		
TERMO	AUTO EXPEDIDO EM 03 VIAS SENDO A 2º ENTREGUE A	
LIVRO	FLS.	
BARRA DO PIRAÍ, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.		HORA:
AUTUANTE (S) <i>Tatiana C. Sampaio</i> Tatiana Carreira Sampaio Ferreira Fiscal de Tributos		MAT. 7733
AUTUADO: RECEBI A 2ª VIA AUTUADA		A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO, NEM A SUA FALTA OU RECUSA, EM NULIDADE DO AUTO

1º VIA PROCESSO, 2º VIA AUTUADO, 3º VIA CONTROLE, 4ª VIA PROCESSO DE LEVANTAMENTO.



CORREGEDORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17329/2023.

SERVIDOR INTERESSADO: ENOCHI SACCHI DE MELLO

DESPACHO

Submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, às 16 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Publique-se.

Barra do Piraí, 16 de fevereiro de 2024.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270

